

## **PROJETO DE LEI N° 4957/2019**

**Altera o Anexo I da Lei nº 7.700 de 26 de dezembro de 2018, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, para adequar o valor previsto para o Centro Espírita André Luiz, com repasse financeiro na modalidade auxílio, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.08.02.08.244.0011.2.0055 - Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 1050, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** Para dar complemento à movimentação suplementa a dotação orçamentária 01.08.02.08.244.0011.2.0055 - Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 4.4.50.42.00 – Auxílios, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 1051, em igual importância.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de julho de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

## ANEXO ÚNICO

### “ANEXO I

<b>Subvenção</b>				
				...
<b>Função ...</b>				...
<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Entidade</b>	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
<b>Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 242 - Assistência Portador Deficiência, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária)</b>				...
<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Entidade</b>	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
244	0011	1050	Centro Espírita André Luiz	15.000,00

<b>Auxílio</b>				
				...
<b>Função ...</b>				...
<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Entidade</b>	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
<b>Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 244 - Assistência Comunitária)</b>				...
<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Entidade</b>	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
244	11	1051	Centro Espírita André Luiz	15.000,00"

MENSAGEM Nº 236, DE 19 DE JULHO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o Anexo I da Lei nº 7.700 de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”.**

O projeto de lei visa alterar o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que **“autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”**, objetivando a adequação da referida lei para possibilitar o repasse financeiro, na modalidade auxílio, para o Centro Espírita André Luiz.

No Anexo I da Lei nº 7.700/18 está previsto repasse para a entidade na modalidade subvenção no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

O Projeto de Lei tem o objetivo de alocar o valor acima, transferindo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para auxílio financeiro.

Assim, os repasses passarão a consignar na Lei 7.700/18 da seguinte forma: R\$ 15.000,00 para subvenção e 15.000,00 para auxílio.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de julho de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal